PREFEITURA DE GURUPI
Nossa gente, nossa força.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 2441
DATA 17 NOV. 2023 HORA 9:58
Carimbo / Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº. 1.749, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

0 8 NOV. 2023

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMISSÃO DOS DEVIDOS PARECERES

Dispõe sobre alterar finalidade (afetação) do imóvel, finalidade de praça, para unidade escolar e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, Nº. 1.500, Centro, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/nº, em Gurupi-TO, autorizado a desafetar de uso comum do povo o bem imóvel assim descrito: área de terreno urbano, situada no Loteamento Setor União V, desta cidade, denominada Praça Eurídice Rodrigues Brito, com área de 3.300,00 m2, medindo 60,00 metros, onde confronta com a Rua 21; 60,00 metros, onde confronta com a Rua 20-B; 55,00 metros, onde confronta com a Rua "H"; e 55,00 metros, onde confronta com a Avenida "X". Havido por força do art. 22, da Lei 6. 766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano); cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/2.537, livro 2-N Registro Geral, fls. 187, em 27 de setembro de 1979.

Parágrafo único. O bem imóvel descrito no *caput* será afetado para uso especial, tendo a seguinte descrição: área de terreno urbano, situada no Loteamento Setor União V, desta cidade, denominada Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota, com área de 3.300,00 m2, medindo 60,00 metros, onde confronta com a Rua 21; 60,00 metros, onde confronta com a Rua 20-B; 55,00 metros, onde confronta com a Rua "H"; e 55,00 metros, onde confronta com a Avenida "X". Havido por força do art. 22, da Lei 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano); cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/2.537, livro 2-N Registro Geral, fls. 187, em 27 de setembro de 1979.

Art. 2º. O Município procederá as alterações necessárias por meio Certidão de Registro de Propriedade atualizada, Atestado de Avaliação, Memorial Descritivo e Projeto de Situação e será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 30 de Outubro de 2023.

CÂMARA MUN. DE GURUPI
17 NOV. 2023

CÂMARA MUN. DE GURUPI
17 NOV. 2023

CÂMARA MUN. DE GURUPI
17 NOV. 2023

JOSIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

APROVADO EM 3ª VOTAÇÃO

PREFEITURA DE GURUPI
Nossa gente, nossa força.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N°. 49, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi-TO
Vereador VALDÔNIO RODRIGUES
Exmos.(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei com a seguinte ementa: "Dispõe sobre alterar finalidade (afetação) do imóvel, finalidade de praça, para unidade escolar e adota outras providências.

A alteração da destinação do imóvel objeto desta Lei tem por finalidade a Regularização de documento de propriedade de imóvel da Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota, que foi construída em uma área que seria destinada a construção de uma praça pública, conforme a Certidão de Registro de Propriedade atualizada, Atestado de Avaliação, Memorial Descritivo e Projeto de Situação, em anexo.

Ademais, a alteração da destinação do imóvel se faz necessária, tendo em vista, que a escola foi contemplada pelo PAR 3 com uma quadra poliesportiva, porém, para aprovação e conclusão do projeto, o FNDE solicita que no termo documental, a certidão seja para a referida escola e não como consta no documento original

A alteração da destinação do imóvel é de grande relevância à comunidade e de interesse público, haja vista que colaborará em muito para o desenvolvimento do município.

Após explanações, submetemos o Projeto de Lei para aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Certa da atenção de Vossas Excelências para o exposto, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 30 de Outubro de 2023.

JOSIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, atendendo solicitação verbal de parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo, para os devidos fins, constatou que o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52; **é proprietário do imóvel público de uso comum do povo, destinado à Praça, consistente de: Uma área de terreno urbano, situada no Loteamento Setor União V, desta cidade, denominada Praça Eurídice Rodrigues Brito, com área de 3.300,00 m2**, medindo 60,00 metros, onde confronta com a Rua 21; 60,00 metros, onde confronta com a Rua 20-B; 55,00 metros, onde confronta com a Rua "H"; e 55,00 metros, onde confronta com a Avenida "X". **Havido por força do art. 22, da Lei 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano); cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/2.537, livro 2-N Registro Geral, fls. 187, em 27 de setembro de 1979.** O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R$ 25,07; Taxas: TFJ R$ 10,42, T Funcivil R$ 13,52; Imposto: ISS R$ 1,25; FSE R$ 2,46; Valor total R$ 52,72.
Selo digital: 129288AAA219982 - Código de Validação KQT
Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Gurupi-TO, 20 de setembro de 2023.

Laudelina Rego Gomes
Escrevente

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNIICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias, do mês de agosto do ano de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz, centro, nesta cidade, às 10s52min, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a reavaliação de imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: **ÁREA DESTINADA A PRAÇA EURIDICE RODRIGUES BRITO, com área de 3.300,00 m², do Loteamento Setor União V, desta cidade, avaliado em R$ 100 (CEM REAIS), por metro quadrado, perfazendo um total de R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).**

Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 30 de agosto de 2.023.

Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Presidente

Kleber Alves Barros
Membro

João Conceição Batista dos Santos
Membro

PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

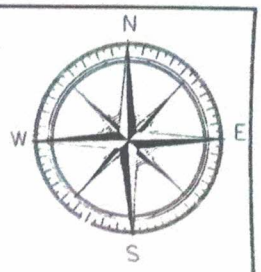
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se o presente memorial descritivo do Imóvel caracterizado como sendo a Praça Eurídice Rodrigues Brito, do loteamento Setor União V, com a área de 3.300,00m², sendo 55,00 metros de frente, confrontando com a Avenida X; 55,00 metros de fundos, confrontando com a Rua H; 60,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua 21; e 60,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 20-B.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de Agosto de 2023.

João Conceição Batista dos Santos
Técnico Agrimensor COD/INCRA PBIS
CRT-01/CFT + BR Nº 40191630144
COORDENADOR IV
DECRETO 651/2021



RUA 21

60,00

AVENIDA X

55,00

PRAÇA

EURÍDICE RODRIGUES

BRITO

Área =3.300,00m²

55,00

RUA H

60,00

RUA 20-B

PROJETO DE SITUAÇÃO

CONTEÚDO: DESENHO DA PRAÇA EURÍDICE RODRIGUES BRITO	**MUNICÍPIO:**
R.T.: João Conceição Batista dos Santos Agrimensor COD/INCRA PBIS CRT-01/CFT/BR N° 40191630144 CORDENADOR IV DECRETO 651/2021	**ÁREA:** PRAÇA EURIDICE RODRIGUES BRITO =3.300,00m²

MUNICÍPIO/ UF: GURUPI-TO	**ESCALA:**	**FOLHA:** ÚNICA	**DATA:** 29 DE AGOSTO DE 2023	**DESENHO:** SEC.MUN.DES.URBANO